



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3225

10 DE ABRIL DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alteração na LDO/2019, Lei Municipal n. 3185, de 5 de julho de 2018.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 16 da Lei Municipal n. 3185, de 5 de julho de 2018 passa vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º e 5º, conforme a seguir descritos:

Art. 16 (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º Fica o Poder Legislativo autorizado a criar conta bancária especialmente designada à finalidade de arrecadação dos valores de inscrição e da execução das despesas atreladas ao concurso público.

§4º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder o reajuste de servidores, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no art. 16 da LC 101/2000.

§5º O Poder Legislativo fica autorizado a conceder vantagem, criar cargos, empregos e funções, e realizar alterações na estrutura de carreira, bem como promover admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito